

**DECRETO Nº 020/2024**  
**De 19 de janeiro de 2024**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO  
DOS VALORES DE DIÁRIAS AOS  
AGENTES POLÍTICOS E  
SERVIDORES DO PODER  
EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**OSCAR BARELA, Prefeito em  
exercício do Município de Águas de  
Chapécó, Estado de Santa Catarina, no  
uso das atribuições que lhe confere o  
cargo, em especial o art. 70, VII, e art. 90,  
da Lei Orgânica Municipal, e o art. 3º da  
Lei Municipal nº 2.081 de 10 de março de  
2022 e demais disposições legais vigentes;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado os valores das diárias dos agentes políticos e servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Águas de Chapécó.

**§ 1º Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores:**

**I** – R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), para o deslocamento realizado na área de abrangência das microrregiões da AMOSC, AMEOSC e AMAI, e demais cidades entre a sede e a capital do estado, cuja localização seja distante do município de origem a menos de 300 km (trezentos quilômetros) de distância;

**II** – R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), para o deslocamento realizado às capitais da região sul, cidades das regiões metropolitanas destas capitais e cidades com distância superior a 300 km (trezentos quilômetros) do município de origem;

**III** – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para os deslocamentos realizados para a capital federal e demais capitais estaduais, exceto as mencionadas no inciso anterior.

**§ 2º Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal:**

**I** - R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), para o deslocamento realizado na área de abrangência das microrregiões da AMOSC, AMEOSC e AMAI, e demais cidades entre a sede e a capital do estado, cuja localização seja distante do município de origem a menos de 300 km (trezentos quilômetros) de distância;

**II** - R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para o deslocamento realizado às capitais da região sul, cidades das regiões metropolitanas destas capitais e cidades com distância superior a 300 km (trezentos quilômetros) do município de origem;

**III** – R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), para os deslocamentos realizados para a capital federal e demais capitais estaduais, exceto as mencionadas no inciso anterior.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 19 de Janeiro de 2024.

**OSCAR BARELA**  
**Prefeito em exercício**

**Registre e Publique-se**